



SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO



CMSP

TID 20282536

Ofício-Presidência nº 0053/2024

São Paulo, 12 de março de 2024.

Ao
Ilmo. Sr.
MILTON LEITE
Presidente
Câmara Municipal de Saúde de São Paulo

Senhor Presidente,

O **SindSaúde-SP**, Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 61.410.825/0001-79, com sede na cidade de São Paulo – Capital, sito à Rua Teodoro Sampaio, nº 483, Cerqueira César, CEP 05405-000, vem por intermédio de sua presidenta, Sra. Cleonice Ferreira Ribeiro, encaminhar à Vossa Senhoria a **Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Estaduais da Saúde Municipalizados na Prefeitura do Município de São Paulo, referentes à Campanha Salarial de 2024.**

Sem mais para o momento, aproveitamos para expressar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEONICE FERREIRA RIBEIRO
Presidenta
SindSaúde-SP

Recebimento das Pautas da Reivindicações, em: ____/____/ 2024, às ____ horas
Por: _____ R.G. nº _____
Assinatura: _____



Sete Central: R. Teodoro Sampaio, 483 · 05405-000 · Cerqueira Cesar · São Paulo · sindsaude@sindsaude.org.br
www.sindsaude.org.br · Tel.: (11) 3083-6100



**PAUTA DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS
ESTADUAIS DA SAÚDE MUNICIPALIZADOS(AS)
NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
2024**

INTRODUÇÃO

A Campanha Salarial de 2024 dos(as) Trabalhadores(as) e Servidores(as) Públicos(as) da Saúde no Estado de São Paulo ocorre no início do segundo ano do Governo Tarcísio de Freitas, após um ano que a categoria da saúde, organizada no SindSaúde-SP, teve algumas conquistas importantes, tais como: reajuste do Prêmio de Incentivo, reajuste de 6% no salário base e gratificações vinculadas à Unidade Básica de Valor (UBV), concurso de promoção e a implementação, ainda que insuficiente, do piso da enfermagem, entre outras.

1

No entanto, as equipes de saúde do estado de São Paulo vêm sofrendo há anos com o desmonte e a desvalorização do funcionalismo público. Neste sentido, as conquistas mencionadas foram insuficientes para recompor as perdas salariais dos últimos anos, mantendo o salário inferior ao piso estadual e, portanto, dependente de pagamento de Abono Complementar para grande parcela da categoria.

No caso dos(as) trabalhadores(as) estaduais que estão lotados em equipamentos municipalizados da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), somam-se constantes distorções, em relação aos direitos dos(as) trabalhadores(as) municipais que realizam serviço equivalente, sendo necessário, portanto, que o SindSaúde-SP apresente agora à PMSP esta pauta específica.

O processo de municipalização de serviços e equipamentos estaduais para a PMSP começou em 2002, conforme Resolução SS40/2002, e na ocasião os(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) nestas unidades de saúde foram cedidos para trabalhar a serviço do município.

Segundo levantamento do SindSaúde-SP, em 2022 a PMSP contava, ainda, com cerca 1,6 mil trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as). Estes(as) trabalhadores(as) tem a maior parcela das suas despesas pagas pelo estado, mas a Prefeitura deve contribuir com condições adicionais, para garantir isonomia entre a situação funcional destes(as) trabalhadores(as) e os(as) trabalhadores(as) próprios(as) do município, que trabalham no mesmo local e exercem as mesmas atividades.

A categoria espera que, com a apresentação desta pauta, seja instalada a Mesa de Negociação Permanente com PMSP, com regularidade de agenda, para solucionar os





inúmeros problemas dos(as) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as), que tanto contribuem para a prestação de serviços de saúde no município de São Paulo.

FUNDAMENTAÇÃO E PAUTA DA CAMPANHA SALARIAL

As informações mais recentes indicam que, em 2023, a PMSP registrou 5% de crescimento das receitas em relação ao ano de 2022. A receita total realizada, até dezembro de 2023, foi de R\$ 89,8 bilhões; R\$ 4 bilhões a mais que em 2022, excluindo-se as receitas intraorçamentárias.

Já as despesas liquidadas (exceto intraorçamentárias), até o último bimestre de 2023, foram de R\$ 87,9 bilhões, resultando 18,0% maior que no ano anterior. Com isso, a Prefeitura vem há dois anos seguidos com as receitas em patamar muito superior às despesas liquidadas, com as primeiras superando as segundas em R\$ 11,3 bilhões, em 2022; e em R\$ 1,9 bilhão, em 2023.

Para o ano que se inicia, segundo a Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2024), o orçamento previsto pela PMSP para o ano de 2024, incluindo aqui as despesas intraorçamentárias, é de R\$ 110,7 bilhões, que corresponde a um aumento nominal de 15,5%, em relação ao montante de despesas previsto inicialmente para o ano de 2023.

Em relação à destinação dos recursos públicos, a Despesa Total com Pessoal nos últimos doze meses, encerrados em dezembro de 2023, foi de R\$ 24,9 bilhões, o que representou 29,98% da Receita Corrente Líquida Ajustada, valor muito inferior aos limites máximo e prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)¹. Neste sentido, as despesas com pessoal se encontravam R\$ 17,7 bilhões abaixo do limite prudencial, sendo possível, ainda, uma expansão de 71,1% destas despesas para se atingir o referido limite.

Pelo exposto, evidencia-se a sustentação das finanças do município. Além disso, denota-se uma forte redução da participação das despesas com o funcionalismo público da saúde nos últimos anos – em face da ausência de concurso público e da omissão na convocação dos já aprovados, resultando numa indiscutível opção de que o atendimento de saúde à população se dará por meio da transferência dos serviços e do orçamento público às Organizações Sociais de Saúde (OSSs).

Então, projetados ao longo prazo, tais fatores indicam para a precarização da qualidade do serviço de saúde prestado pela rede própria municipal e para o fim do funcionalismo público da saúde. Desta forma, na expectativa de reversão desta tendência, e da

¹ A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa total com pessoal do executivo municipal não poderá exceder 54,0% da receita corrente líquida (limite máximo), sendo que a partir dos 51,3% da RCL já há vedações (limite prudencial).



Sindicato Central



valorização dos(as) trabalhadores(as) da saúde pública no estado de São Paulo lotados em equipamentos municipalizados, o **SindSaúde-SP** apresenta a seguinte pauta de reivindicações:

1. REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO

A categoria reivindica o reajuste de **123,7%**, para a reposição das perdas inflacionárias da Gratificação de Municipalização.

Justificativa: A Gratificação de Municipalização foi criada pela Lei Municipal nº 13.510/2003, na gestão da Prefeita Marta Suplicy e, desde então, só teve um reajuste no ano de 2018, na gestão do Prefeito Bruno Covas, através da Lei Municipal nº 16.983/2018. Na ocasião, a gratificação para o cargo de cirurgião dentista ficou sem reajuste, o que só foi conquistado em janeiro de 2023 (Lei Municipal nº 17.913/2023), após muita luta do **SindSaúde-SP**.

Tal reajuste foi feito com índices diferenciados entre os diferentes cargos, os quais foram maiores para os cargos da área técnica da saúde e menores para os cargos da área administrativa, sob a justificativa de que as carreiras técnicas municipais haviam passado por uma reestruturação; e a área administrativa passaria por uma reestruturação com reflexos para a Gratificação de Municipalização destes(as) trabalhadores(as), o que não aconteceu até o presente momento.

Para a recomposição do poder de compra da Gratificação de Municipalização dos(as) trabalhadores(as) públicos(as) da saúde no estado de São Paulo lotados em equipamentos da PMSP, é preciso recuperar as perdas inflacionárias acumuladas. Neste sentido, a categoria reivindica um **reajuste de 123,7% (cento e vinte e por cento e sete centésimos) sobre a gratificação**.

Esse percentual corresponde à média do reajuste necessário para a recuperação das perdas acumuladas na Gratificação dos Municipalizados, decorrentes da inflação acumulada no período de 10 de janeiro de 2003 a 29 de fevereiro de 2024 (235,4%, segundo o INPC-IBGE), e descontando a média de 49,9% de reajuste concedidos, se considerados os índices concedidos aos seis cargos com maior número de trabalhadores(as) estaduais(as) municipalizados(as) na ocasião do reajuste de 2018: auxiliar de saúde (42,6%); auxiliar de enfermagem (62,8%); auxiliar de serviços gerais (45,6%); cirurgião dentista (34,7%); médico (59,4%); e oficial administrativo (54,1%). Segundo a estimativa de impacto do aumento da Gratificação dos Municipalizados, que acompanhou o PL 252/2018, os(as) trabalhadores(as) destes cargos eram 1.910, de um total de 2.421, o que corresponde a quase 80% do total.





2. PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO PARA AS UNIDADES ELEGÍVEIS

A categoria reivindica o pagamento da Gratificação de Dificil Acesso para os(as) trabalhadores(as) estaduais(as) municipalizados(as) lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.

Justificativa: A Gratificação de Dificil Acesso, regulamentada na Lei Municipal nº 17.722, de 07 de dezembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº. 60.988, de 5 de janeiro de 2022, passou a ser concedida aos(as) trabalhadores(as) da saúde do município de São Paulo lotadas(as) em localidades periféricas e/ou com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Trata-se de medida de isonomia garantir o pagamento desta gratificação também aos(as) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as) lotados(as) em equipamentos de saúde municipais nas mesmas unidades, tendo em vista estarem submetidos às mesmas condições e efetuarem a mesma atividade.

3. PAGAMENTO DE PLANTÃO EXTRA

A categoria reivindica o **pagamento do Plantão Extra** aos(as) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as) lotados(as) em equipamentos de saúde municipais, elegíveis pela Prefeitura do Município de São Paulo.

Justificativa: o pagamento para Plantão Extra aos(as) trabalhadores(as) da saúde municipais foi instituído pela Lei Municipal nº 11.716/1995, alterada pelas Leis Municipais nº 13.493/2003 e nº 14.257/2006. No entanto, desde o início do processo de municipalização dos equipamentos de saúde, os(as) trabalhadores(as) estaduais, que foram cedidos para trabalhar nos equipamentos municipais de saúde da PMSP, não tiveram direito ao pagamento do Plantão Extra.

No entanto, muitas vezes a PMSP convoca estes(as) trabalhadores(as) para trabalharem em Campanhas de Vacinação, sem que o pagamento por estes plantões seja efetuado. Trata-se, portanto, de medida urgente de isonomia garantir o pagamento destes plantões aos(às) trabalhadores(as) estaduais municipalizados.

Importante ressaltar que, mesmo o **SindSaúde-SP** sendo contra a realização de plantões extras, por ser um mecanismo que impede a contratação de novos servidores e de precarização da qualidade de vida do trabalhador, essa é uma realidade presente no dia a dia do profissional estadual da saúde, que sofre com o rebaixamento do seu salário, após anos de arrocho salarial.



4. PAGAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES

A categoria reivindica a **oferta e pagamento de horas suplementares de trabalho aos(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**

Justificativa: atualmente a PMSP só efetua o pagamento de horas suplementares de trabalho para os(as) trabalhadores(as) próprios(as) municipais, mas não aos(as) trabalhadores(as) estaduais que trabalham em equipamentos municipais da capital.

As horas trabalhadas além da jornada foram regulamentadas para os(as) trabalhadores(as) municipais através da Lei Municipal nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021. Elas podem ser executadas pelos(as) servidores(as) municipais mediante convocação prévia e no limite de 02 (duas) horas diárias; 40 (quarenta) horas mensais; e 120 (cento e vinte) horas anuais; podendo ser, preferencialmente, compensadas por banco de horas na proporção de uma hora e meia para cada hora suplementar trabalhada, ou ainda, ser remunerada em 50% a mais que a hora-trabalho, se houver necessidade por parte da administração.

5

5. GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP):

A categoria reivindica o **pagamento da Gratificação de Atendimento ao Público (GAP) para os(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**

Justificativa: A Gratificação de Atendimento ao Público, regulamentada na Lei Municipal nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº 51.513, de 24 de maio de 2010, é uma gratificação paga através da avaliação dos profissionais que trabalham diretamente com o público.

Trata-se de medida de isonomia garantir o pagamento desta gratificação também aos(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde municipais, com a atribuição de atendimento ao público, portanto, nas mesmas funções e setores que habilitam os(as) trabalhadores(as) municipais, bem como a participação em cursos voltados para essa função oferecidos aos(as) trabalhadores(as) municipais.

6. GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE TRABALHO (GLT)

A categoria reivindica o **pagamento da Gratificação por Local de Trabalho para os(as) trabalhadores(as) da saúde no estado de São Paulo lotados(as) em laboratórios da Prefeitura do Município de São Paulo.**





Justificativa: atualmente a PMSP paga a Gratificação por Local de Trabalho (Lei Municipal nº 17.722, de 7 de dezembro de 2021) para os(as) trabalhadores(as) municipais e municipalizados(as) que trabalham no Serviço de Atendimento Especializado (SAE) e no Centro de Testagem e Acompanhamento (CTA), mas exclui os(as) trabalhadores(as) municipalizados(as) de laboratório dentro destas unidades. Trata-se, no entanto, de unidades com características semelhantes ou atividades interligadas, que deveriam, como medida de isonomia, estarem elegíveis para o recebimento desta gratificação.

7. EXTENSÃO DO TRABALHO EM HOME OFFICE PARA OS(AS) TRABALHADORES(AS) ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS(AS)

A categoria reivindica a **extensão do direito ao trabalho em home office para os(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo com deficiência ou responsáveis por pessoas com deficiência.**

Justificativa: recentemente, a PMSP publicou o Decreto Municipal nº 62.835, de 11 de outubro de 2023, que regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores e das servidoras municipais com deficiência, ou que tenham cônjuge, companheiro, companheira, filho, filha ou outro dependente com deficiência. Tal direito permite aos(às) servidores(as) exercerem sua jornada de trabalho na modalidade de *home office*.

Trata-se de medida de isonomia estender o direito ao trabalho remoto para os(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde municipais com as mesmas condições e atribuições que os(as) trabalhadores(as) municipais.

6

8. COMPLEMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO:

A categoria reivindica o **pagamento da diferença do Auxílio Alimentação/Refeição aos(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.**

Justificativa: atualmente, o valor pago aos(às) trabalhadores(as) municipais da capital a título de Auxílio Alimentação/Refeição é de R\$ 26,25 (Lei Municipal nº 17.969/23), valor 118,5% superior ao valor pago pelo estado de São Paulo aos(às) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as) (R\$ 12,00). No entanto, estes trabalhadores atuam nas mesmas localidades e exercem as mesmas atividades, sendo necessária a complementação desta diferença para se garantir a isonomia entre estes(as) trabalhadores(as).





9. FIM DO ASSÉDIO MORAL

A categoria reivindica o fim do assédio moral aos(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde da Prefeitura do Município de São Paulo.

Justificativa: a precariedade da situação dos(as) trabalhadores(as) estaduais lotados(as) em equipamentos de saúde municipalizados contribui para a grande recorrência de casos de assédio moral. Chegam ao SindSaúde-SP inúmeros relatos de trabalhadores(as) que são colocados(as) em atividades que não correspondem a sua área de atuação, sendo que algumas vezes ficam sem qualquer atribuição.

Em muitos casos, os(as) trabalhadores(as) municipais, ou das Organizações Sociais de Saúde das unidades contratualizadas, são orientados pelas chefias a não se relacionarem com os(as) trabalhadores(as) municipalizados(as), ainda mais quando estes(as) são sindicalizados(as). No mesmo sentido, os(as) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as), recorrentemente, são excluídos de atividades formativas oferecidas aos demais e de reuniões de equipe das unidades.

Neste sentido, torna-se urgente que a administração municipal interceda para diminuir estes casos de assédio moral, orientando as chefias locais sobre suas condutas nesta relação com os(as) trabalhadores(as) estaduais municipalizados(as), bem como crie um canal de recepção e apuração de tais denúncias.

7

São Paulo, 12 de março de 2024.

CLEONICE FERREIRA RIBEIRO
Presidenta
SindSaúde-SP





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

Ref: Protocolo Geral nº 314224

À Presidência

13 / 03 / 2024

IVAN AUGUSTO GOMES DIAS

Supervisor de Equipe de
Protocolo e Autuação - SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 13 / 03 / 2024

Horas 10:18

Ivan Augusto Gomes Dias



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

**Ref. : Ofício-Presidência nº 0053/2024 – Sindicato dos
Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São
Paulo – SindSAÚDE-SP**

**ASS.: Pauta de reivindicações dos trabalhadores e das
trabalhadoras Estaduais da Saúde Municipalizados na
Prefeitura do Município de São Paulo, referentes à
Campanha Salarial de 2024.**

TID 20282536

**À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,
acompanhado do **Ofício-Presidência nº 0053/2024, subscrito
pela Sra. Cleonice Ferreira Ribeiro, Presidenta do Sindicato dos
Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo –
SindSAÚDE-SP**, para conhecimento e ulteriores providências a
cargo dessa Secretaria.

Presidência, 19 de março de 2024.

**Alessandro de Oliveira Braz
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para Informação, rubricado como folha nº

do processo nº _____ de _____ / _____ / _____ (a)

Ref.: Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo
SINDSAÚDE-SP – Ofício-Presidência nº 0053/2024

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, proveniente da Presidência do SindSaúde-SP, para cadastramento e posterior envio às duntas Comissões de Administração Pública e de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

São Paulo, 19 de março de 2024.

Handwritten signature
mundo Batis

Raimundo Batista

Secretário Geral Parlamentar Adjunto